



ESTADO DO CEARÁ

PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE;

Independência/CE, 26 de maio de 2017

Sra. Presidente,

A Secretaria de Saúde vêm a esta Comissão de Licitação, em virtude da necessidade da continuidade do processo licitatório que encontra-se em andamento, na modalidade Pregão Presencial sob nº SS-PP005/17, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, água, frutas, verduras, carnes e panificação para atender a Secretaria de Saúde do Município de Independência, requerer sejam tomadas as medidas legais diante do que a frente se vê.

A empresa **L C MAGALHÃES COMÉRCIO, SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E ACESSORIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº **26.369.568/0001-78**, após apreciação de preços e posterior fase de habilitação, sagrou-se vencedora do referido certame.

Após apresentação dos documentos requeridos para a comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, este Município resolveu proceder com visita técnica à sede da empresa para comprovação de fato a existência da comercialização de produtos afins aos ora licitados.

É de suprema importância para a Administração Pública, a averiguação “*in loco*” e a plena confirmação da existência do comércio configurado através dos documentos de habilitação, sob pena de contratar empresas que não comercializam os produtos desejados e que eventualmente não existam na prática, contribuindo para ilegalidades na atividade comercial e na própria licitação.

Por outro lado, a visita à sede da empresa afasta do ato administrativo conjecturas subliminares acerca da capacidade técnica e operacional da futura contratada em cumprir suas obrigações contratuais.



ESTADO DO CEARÁ

PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



Portanto, a visita a sede da empresa visa garantir à Administração Pública Municipal a certeza mais salutar da existência da comercialização dos produtos desejados, não sendo de modo algum lesiva ao processo licitatório.

O Próprio edital de Pregão Presencial nº SS-PP005/17, determina que a Administração têm a prerrogativa em qualquer momento do processo diligenciar com o intuito de esclarecer ou complementar sua instrução:



6.4-É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

O Texto acima, transcreve o artigo 43 § 3º da Lei de Licitações.

Diante disso, dia 22/05/2017 no horário comercial, o Município realizou visita à sede da empresa, situada na Avenida Dom José Tupinambá da Frota, nº 1.370, bairro Centro, na cidade de Sobral, Ceará, a fim de verificar de fato a existência de comércio que detenha gêneros alimentícios em geral.

Ocorre que chegando ao local, a Comissão Técnica, devidamente nomeada pela Portaria nº 178/2017 de 19.05.17, tendo como Presidente e Membros, respectivamente os Senhores, Ana Idelvany Vieira de Macedo, Antonio Ítalo Coutinho Machado e Amanda da Silva Melo Torres e Regina Vieira da Silva, fez a seguinte constatação: **“ao chegar ao local encontrou em funcionamento uma loja (franquia) de roupas masculinas, denominada por STALKER conforme se faz provas fotos e vídeos anexos (...)”**.

Dadas as informações colhidas pela Comissão Técnica na referida visita, resta claro que a empresa **L C MAGALHÃES COMÉRCIO, SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E ACESSORIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.369.568/0001-78, não comercializa em sua sede os gêneros alimentícios, uma vez que trata-se de uma loja de vestuário fraqueada da grife STALKER.



ESTADO DO CEARÁ

PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

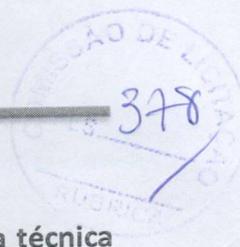


A presente diligência confirma a não existência de autorização para a comercialização de gêneros alimentícios (CONFORME ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO pág. 199), devendo ser revista a decisão da Comissão de Pregão que a habilitou, tornando-a INABILITADA, por apresentar Alvará de Funcionamento sem autorização expressa para comercialização de gêneros alimentícios, e de não haver no endereço indicado em toda documentação apensada ao processo, o comércio de gêneros alimentícios.

Solicitamos, portanto, sejam tomadas as medidas legais necessárias a manutenção da legalidade no pleito licitatório.

Antonia Izelda de Araújo Maia

Secretária de Saúde



PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017.

“Nomeia a comissão municipal de visita técnica a empresa L.C. Magalhães para atender as necessidades do município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais etc., especialmente as previstas no Art. 92º, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal de Independência, e em conformidade com o Art. 4º, inciso VI da Lei 234/2008 de 02 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO que a administração atua sob a direção do Princípio da legalidade e publicidade, insculpidos no Art.37 da CF/1988;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA NOMEADA a comissão municipal de visita a empresa L.C. Magalhães, na cidade de Sobral, estado do Ceará, para atender as necessidades do município.

Parágrafo único. Fica nomeado os membros abaixo, para comporem a referida comissão:

Presidente: Ana Idelvany Vieira de Macedo

Membro: Amanda da Silva Melo Torres

Membro: Antônio Ítalo Coutinho Machado

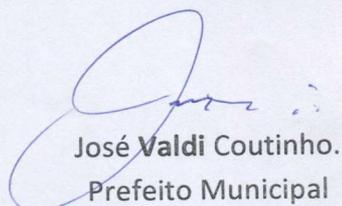
Membro: Regina Vieira da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Deputado Alceu Vieira Coutinho, Independência-CE, aos 19 dias do mês de maio de 2017.

Publique-se, Registre-se, E cumpra-se.



José Valdi Coutinho.
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA



No dia 22 de maio do corrente ano, a comissão técnica da Prefeitura Municipal de Independência, nomeada pela Portaria Municipal N° 178/2017 de 19 de maio de 2017, formada pela equipe, Ana Idelvany Vieira de Macedo (Presidente), Antônio Ítalo Coutinho Machado (membro), Amanda da Silva Melo Torres (membro) e Regina Vieira da Silva (membro), realizou uma visita na empresa ganhadora do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº SS-PP005/2017, para aquisição de gênero alimentícios, água, frutas, verduras, carnes e panificação da Secretaria Municipal de Saúde, denominada de **L. C. MAGALHÃES**, situada na Av. Dom José Tupinambá da Frota, nº 1.370, Bairro Centro, na Cidade de Sobral, Estado do Ceará.

Porém, conforme informações fornecidas pela empresa ganhadora da Licitação a equipe foi até o endereço acima descrito e ao chegar ao local encontrou em funcionamento uma loja (franquia) de roupas masculinas, denominada por **STALKER** conforme se faz provas fotos e vídeo anexo, sendo de propriedade do Sr. Luís Carlos Magalhães Tavares.

É importante ressaltar que o proprietário da empresa não se encontrava na cidade de Sobral, sendo que as informações foram obtidas pelo funcionário da loja chamado de Jô, onde informou que naquela cidade o Sr. Luís Carlos Magalhães Tavares possui apenas a loja de roupas masculinas, mas que possui outras lojas nas cidades da região, como por exemplo, Crateús, Nova Russas, Tamboril, e etc.

Assim sendo restou comprovado que atividade principal desenvolvida pela empresa L. C Magalhães é de vestuário e acessórios.

Independência/CE, 24 de maio de 2017.

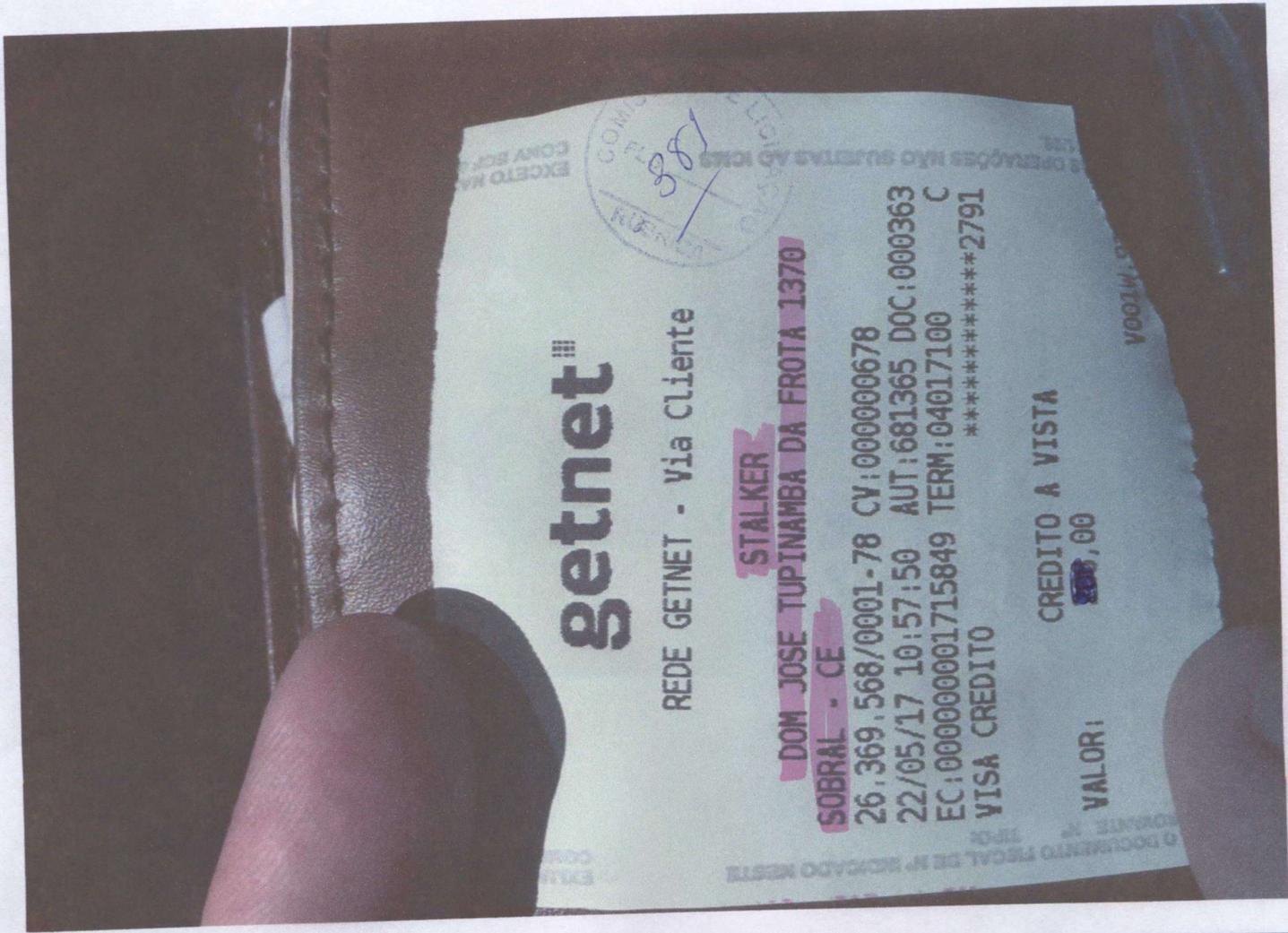
Ana Idelvany Vieira de Macedo

Antônio Ítalo Coutinho Machado

Amanda da Silva Melo Torres

Regina Vieira da Silva





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
362
RUBRICA





ESTADO DO CEARÁ

PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



INDEPENDÊNCIA
PREFEITURA
Terra de todos nós

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA



Independência/CE, 29 de maio de 2017

À EMPRESA

L C MAGALHÃES COMÉRCIO, SERV. DIST. E ACESSORIA EIRELI – ME

Prezado Senhor,

A Comissão de Licitação do Município de Independência vem respeitosamente, em observância ao contraditório e ampla defesa, conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a efetiva notificação, para apresentação de justificativas concernentes a diligência realizada a fim de esclarecer e instruir a fase de habilitação do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP005/2017**, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios, água, frutas, verduras, carnes e panificação para atender a Secretaria de Saúde do Município de Independência.

São anexos a esta notificação:

- I – RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA;
- II – DESPACHO SECRETARIA DE SAÚDE.

uir
Neia Araujo de Souza

Presidente da Comissão de Licitação

*Onde se lê
13/07/2017.
leia-se 13/05/2017.
uir*

13/07/2017